LEI Nº 2304 DE 09 DE AGOSTO DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 70.779,38 (setenta mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 09 – R$ 70.779,38

FAPEMP

PROGRAMA DE TRABALHO
03.01.000.09.122.007.2.015 – Manutenção e Funcionamento do Órgão
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.93.00.09	Indenizações e Restituições	R$ 70.779,38

Art. 2º) - O Crédito ora aberto, será para atender a devolução do desconto indevido do RET (Regime Especial de Trabalho), do pessoal da Rede Municipal de Ensino, referente ao período de 2000 à 2004, devidamente corrigido, conforme Processo Administrativo nº 862/2005.

Art. 3º) – As devoluções poderão ser realizadas parceladamente de acordo com Termo de Adesão firmado entre as partes.

Art. 4º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do Superávit verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2006, assim demonstrado:

Ativo financeiro		R$ 1.174.009,02
Passivo financeiro	(-)	R$ 49.960,52
Total		R$ 1.124.048,50
Este crédito	(-)	R$ 70.779,38
Saldo disponível		R$ 1.053.269,12

Art. 5º) - Este crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 6º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 7º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 14 de Agosto 2007
Jornal BIM nº 64
Página 01
Rubrica
Mat. 051039.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 14 de agosto de 2007.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi afixado no quadro de divulgação dos atos desta Prefeitura em 14/08/07 conforme art 95 da Lei Orgânica deste Município promulgada em 05/04/90.